



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº DIO
DE 17/03/2011
Cláudia Hauck
Secretaria de Planejamento

LEI Nº 8.083

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Obriga o Poder Executivo colocar placas de identificação de limites dos bairros, no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas de identificação de limites dos bairros no Município de Vitória.

Parágrafo único. Fica a Secretaria competente responsável pela demarcação dos bairros bem como os seus limites (início e término).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 3143/2009 - CMV
eh

PROJETO DE LEI Nº: 210/2009

PROCESSO Nº: 3143/2009

AUTOR: ALOISIO VAREJA